

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**

**ÁREA DE REGULAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

Tendo em vista a alteração do art. 8º da Lei nº 9.984/2000, com a publicação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, esta Agência, torna público que, no período de 24 a 30/05/2021, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de reserva de disponibilidade hídrica de domínio da União:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, rio Preto, Município Passa-Vinte/MG, aproveitamento hidrelétrico (PCH Aldeia Velha).

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, rio Aporé ou do Peixe, Município de Aporé/GO, aproveitamento hidrelétrico (PCH Peixe).

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, rio Braço Norte, Município GUARANTÃ DO NORTE/MT, aproveitamento hidrelétrico (PCH Braço Norte II).